



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais as seguintes proposições:

- Projeto de Lei nº 9.192/2021, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que estabelece diretrizes básicas para ações de enfrentamento e atendimento à mulher vítima de violência no âmbito do Município de Caruaru;
- Projeto de Lei nº 9.197/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis, pousadas e estabelecimentos do gênero localizados no município de Caruaru de exigirem comprovante de vacinação contra covid19 de todos os seus hóspedes.;
- Projeto de Lei nº 9.174/2021, de autoria da Vereadora Aline Nascimento, que dispõe sobre a criação e implementação do projeto "Geladeiroteca: leitura nas praças", na forma que indica. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município o projeto "Geladeiroteca: Leitura nas Praças.;
- Projeto de Lei nº 9.239/2022, de autoria do Vereador Mano do Som, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do município de Caruaru, da contratação de bombeiros civis e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 9.114/2021, de autoria do Vereador Nelson Diniz, que dispõe sobre a divulgação permanente dos casos de dengue constatados no Município de Caruaru, e dá outras providências;
- Projeto de Resolução nº 749/2021, de autoria do Vereador Nelson Diniz, que institui no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caruaru a disponibilização de Intérpretes de Libras e dá outras providências;

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a inadequação regimental da redação proposta e que foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer desfavorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, Vereador Anderson Correia, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela não aprovação da proposição.



Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **inadmissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **descumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER DESFAVORÁVEL**

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 04 de maio de 2023

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis